DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAIÇARA

Conforme Lei Municipal nº 2.644, de 17 de maio de 2017

www.guaicara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaicara

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 14
Credenciamento 14
Inexigibilidade 15

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guaiçara, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guaiçara poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guaicara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaicara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guaiçara
CNPJ 46.203.469/0001-29
Rua Tiradentes, 171
Telefone: (14) 3547-9217
Site: www.guaicara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaicara

Câmara Municipal de Guaiçara
CNPJ 49.890.163/0001-86
Rua Yoshi Sato, 387
Telefone: (14) 3547-1484 | (14) 3547-2200
Site: www.camaraguaicara.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guaiçara garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guaicara.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaicara

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA
FONE: (14) 3547-9217 – CNPJ 46.203.469/0001-29
Rua Tiradentes n.º 171 – Centro – CEP. 16.430-051 – Guaiçara – SP
email: gabinete@guaicara.sp.gov.br

DECRETO Nº 4173 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.3210

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância R$1.133.400,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **1.133.400,00**

02 01 04 Secretaria de Comunicação e Imprensa

39	04.131.0005.2005.0000	Comunicação Social	6.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 01 05 PROTEÇÃO A CIDADE E DIRETORIA DE SEGURANÇA

49	06.182.0007.2007.0000	Defesa Civil	20.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 02 01 Secretaria Neg. Jurídico, Conrtatos e Licitações

54	03.092.0008.2008.0000	Representação Judicial e Extrajudicial	5.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 02 02 Departamento Pessoal e Junta Serviço Militar

67	04.128.0010.2010.0000	Formação de Recursos Humanos	25.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 03 02 Contabilidade, Almoxarifado e Planejamento

101	04.123.0013.2013.0000	Gestão Financeiro	4.500,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 04 03 Ensino Fundamental

161	12.361.0021.2021.0003	Ensino Fundamental	60.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	220 001	FNDE-SALÁRIO EDUCAÇÃO-QESE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA
FONE: (14) 3547-9217 – CNPJ 46.203.469/0001-29
Rua Tiradentes n.º 171 – Centro – CEP. 16.430-051 – Guaiçara – SP
email: gabinete@guaicara.sp.gov.br

DECRETO Nº 4173 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.3210

02 04 06	Merenda Escolar			
240	12.361.0026.2026.0003	Merenda Escolar Ensino Fundamental		3.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	100 099	FNDE-AUX.MERENDA ESCOLAR - AEE		
02 05 02	Secretaria de Esporte e Lazer			
291	27.812.0031.2032.0000	Desporto Comunitário		400,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
02 06 01	Fundo Municipal de Saúde			
315	10.301.0034.2035.0001	Proteção Social Básica		140.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO		
	310 000	SAÚDE–GERAL		
340	10.301.0034.2035.0016	Proteção Social Básica		50.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 0 02 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	300 615	IGM- INC.GESTÃO MUNICIPAL SUS PAULISTA		
342	10.301.0034.2035.0016	Proteção Social Básica		40.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 0 02 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	300 615	IGM- INC.GESTÃO MUNICIPAL SUS PAULISTA		
02 07 01	Fundo Municipal de Assistência Social			
472	08.244.0039.2040.0003	Programa Proteção Social		3.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT		F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO		
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
484	08.244.0039.2040.0005	Programa Proteção Social		25.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 0 02 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	500 600	ASSISTENCIA SOCIAL		
486	08.244.0039.2040.0010	Programa Proteção Social		20.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	500 013	SERV.COM.FORTALECIMENTO DE VINCULOS		
488	08.244.0039.2040.0010	Programa Proteção Social		15.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	500 013	SERV.COM.FORTALECIMENTO DE VINCULOS		

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA
FONE: (14) 3547-9217 – CNPJ 46.203.469/0001-29
Rua Tiradentes n.º 171 – Centro – CEP. 16.430-051 – Guaiçara – SP
email: gabinete@guaicara.sp.gov.br

DECRETO Nº 4173 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.3210

02 09 08 Velório e Cemitério Municipal

620	15.452.0053.2056.0000	Velório e Cemitério Municipal	15.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 01 04 Secretaria de Comunicação e Imprensa

36	04.131.0005.2005.0000	Comunicação Social	21.500,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 03 02 Contabilidade, Almoxarifado e Planejamento

100	04.123.0013.2013.0000	Gestão Financeiro	8.000,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 04 03 Ensino Fundamental

146	12.361.0021.2021.0000	Ensino Fundamental	50.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL	

02 04 04 Fundo Manut.e Valor Ens.Fundam. Fundeb

179	12.361.0022.2022.0001	Fundeb Ensino Fundamental	400.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 02 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	261 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação	

02 06 01 Fundo Municipal de Saúde

309	10.301.0034.2035.0001	Proteção Social Básica	200.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE–GERAL	

02 07 01 Fundo Municipal de Assistência Social

482	08.244.0039.2040.0005	Programa Proteção Social	20.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 02 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	500 600	ASSISTENCIA SOCIAL	

02 07 04 Coordenadoria de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA
FONE: (14) 3547-9217 – CNPJ 46.203.469/0001-29
Rua Tiradentes n.º 171 – Centro – CEP. 16.430-051 – Guaiçara – SP
email: gabinete@guaicara.sp.gov.br

DECRETO Nº 4173 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.3210

02 07 04 Coordenadoria de Assistência Social

532	08.244.0042.2046.0001	Assistência Social Geral	2.000,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **701.500,00**

Fontes de Recurso	
01 00	31.500,00
01 00	50.000,00
01 00	200.000,00
02 00	400.000,00
02 00	20.000,00

Anulação:

02 01 01 Gabinete do Prefeito e Dependências

13	04.122.0002.2002.0000	Planejamento Governamental	-5.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
14	04.122.0002.2002.0000	Planejamento Governamental	-6.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
18	04.122.0002.2002.0000	Planejamento Governamental	-14.500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 01 04 Secretaria de Comunicação e Imprensa

40	04.131.0005.2005.0000	Comunicação Social	-400,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 01 05 PROTEÇÃO A CIDADE E DIRETORIA DE SEGURANÇA

45	06.181.0006.2006.0000	Policiamento	-18.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 02 01 Secretaria Neg. Jurídico, Conrtatos e Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA
FONE: (14) 3547-9217 – CNPJ 46.203.469/0001-29
Rua Tiradentes n.º 171 – Centro – CEP. 16.430-051 – Guaiçara – SP
email: gabinete@guaicara.sp.gov.br

DECRETO Nº 4173 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.3210

02 02 01 Secretaria Neg. Jurídico, Conrtatos e Licitações

51	03.092.0008.2008.0000	Representação Judicial e Extrajudicial	-3.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 03 02 Contabilidade, Almoxarifado e Planejamento

88	04.123.0013.2013.0000	Gestão Financeiro	-20.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
89	04.123.0013.2013.0000	Gestão Financeiro	-80.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
94	04.123.0013.2013.0000	Gestão Financeiro	-50.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
111	28.843.0016.0016.0000	Amortização e Encargos	-30.000,00
	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 04 03 Ensino Fundamental

158	12.361.0021.2021.0002	Ensino Fundamental	-30.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 02 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	220 003	AUX. SEC. EDUC. TRANSP. DE ALUNO-ESTADO	

02 05 02 Secretaria de Esporte e Lazer

283	27.812.0031.1008.0000	Desporto Comunitário	-20.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 06 01 Fundo Municipal de Saúde

668	10.305.0036.2037.0006	Vigilância em Saúde	-10.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 01 000
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE–GERAL	

02 09 01 Serviço de Engenharia, Convenios e Projetos

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA
FONE: (14) 3547-9217 – CNPJ 46.203.469/0001-29
Rua Tiradentes n.º 171 – Centro – CEP. 16.430-051 – Guaiçara – SP
email: gabinete@guaicara.sp.gov.br

DECRETO Nº 4173 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.3210

02 09 01	Serviço de Engenharia, Convenios e Projetos			
565	04.122.0046.2050.0000	Elaboração Projetos de Engenharia	-10.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
02 09 04	Diretoria de Transporte e Serviço de Estrada e Rodagem			
587	26.782.0049.1019.0000	Transporte Rodoviário	-10.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
596	26.782.0049.2053.0000	Transporte Rodoviário	-45.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
02 09 06	Limpeza Publica			
600	15.452.0051.2054.0000	Limpeza Pública	-10.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
606	15.452.0051.2054.0000	Limpeza Pública	-65.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
02 10 01	Secretaria de Industria, Com. Desenvol. e Gestal Fiscal			
625	23.691.0054.2057.0000	Promoção de Competividade Atração de Investimentos	-5.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

-431.900,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 40.- Revogam-se às disposições em contrário.

GUAIÇARA, 01 de outubro de 2026

Flavia R B Leão Cabral

FLAVIA RAMOS BITTENCOURT LEÃO CABRAL
PREITA MUNICIPAL

Esta é digitada e registrada no competente Livro nesta Secretaria e publicado do Munícipio de Guaiçara: *http:www.guaicara.sp.gov.br/portal/leis/decretos* na data supra nos termos da Lei.

Cilene M Ribeiro

CILENE MARDEGAN RIBEIRO
Chefe de Dep. de Apoio Adm. Do Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA
FONE: (14) 3547-9217 – CNPJ 46.203.469/0001-29
Rua Tiradentes n.º 171 – Centro – CEP. 16.430-051 – Guaiçara – SP
Email:gabinete@guaicara.sp.gov.br

DECRETO Nº 4174 , DE 01 DE outubro DE 2026

Transfere recursos do orçamento vigente de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIÇARA, no uso da atribuição que lhe confere o art.4, da Lei nº 3145 de 26/06/2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.
DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº3145, de 26 de junho de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GUAIÇARA, 01 de outubro de 2026

Flavia R. B. Leão Cabral

FLÁVIA R. BITTENCOURT L. CABRAL
Prefeita Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
02 02 02	Departamento Pessoal e Junta Serviço Militar		
Ficha: 67	04.128.0010.2010.0000	Formação de Recursos Humanos	10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
02 06 01	Fundo Municipal de Saúde		
Ficha: 315	10.301.0034.2035.0001	Proteção Social Básica	160.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha: 342	10.301.0034.2035.0016	Proteção Social Básica	20.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha: 344	10.301.0034.2035.0019	Proteção Social Básica	20.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA
FONE: (14) 3547-9217 – CNPJ 46.203.469/0001-29
Rua Tiradentes n.º 171 – Centro – CEP. 16.430-051 – Guaiçara – SP
Email:gabinete@guaicara.sp.gov.br

DECRETO Nº 4174 , DE 01 DE outubro DE 2026

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 07 01 Fundo Municipal de Assistência Social

Ficha: 488	08.244.0039.2040.0010	Programa Proteção Social	9.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES **219.000,00**

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 02 02 Departamento Pessoal e Junta Serviço Militar

Ficha: 61	04.128.0010.2010.0000	Formação de Recursos Humanos	-10.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 06 01 Fundo Municipal de Saúde

Ficha: 310	10.301.0034.2035.0001	Proteção Social Básica	-40.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 322	10.301.0034.2035.0004	Proteção Social Básica	-80.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 326	10.301.0034.2035.0008	Proteção Social Básica	-40.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha: 327	10.301.0034.2035.0008	Proteção Social Básica	-20.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 340	10.301.0034.2035.0016	Proteção Social Básica	-20.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 07 01 Fundo Municipal de Assistência Social

Ficha: 492	08.244.0039.2040.0011	Programa Proteção Social	-9.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	

TOTAL DAS ANULAÇÕES **-219.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA
FONE: (14) 3547-9217 – CNPJ 46.203.469/0001-29
Rua Tiradentes n.º 171 – Centro – CEP. 16.430-051 – Guaiçara – SP
E-mail – licitacao@guaicara.sp.gov.br

DECRETO Nº 4177, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.3293

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância R$10.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **10.000,00**

02 05 02 Secretaria de Esporte e Lazer

691	27.812.0031.2032.0002	Desporto Comunitário	5.000,00
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R.: 0 08 000
	08	EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.	
	804 003	EM.IMPOSITIVA Nº23 - JOÃO	
692	27.812.0031.2032.0004	Desporto Comunitário	5.000,00
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R.: 0 08 000
	08	EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.	
	804 009	EM.IMPOSITIVA Nº03 - ADÃO	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **10.000,00**

Fontes de Recurso	
08 000	10.000,00

Artigo 3o. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4°.-Revogam-se às disposições em contrário.

GUAIÇARA, 20 de outubro de 2026

FLÁVIA RAMOS BITTENCOURT LEÃO CABRAL
PREFEITA MUNICIPAL

Esta é digitaga e registrada no competente Livro nesta Secretaria e publicado no site do Município de Guaiçara: http:www.guaicara.sp.gov.br/portal/leis/decretos na data supra nos termos da lei.

CILENE MARDEGAN RIBEIRO
Chefe de Dep. de Apoio Adm. Do Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA
CNPJ: 46.203.469/0001-29
RUA TIRADENTES Nº 171 CENTR0
GUAIÇARA/SP
e-mail: gabinete@guaicara.sp.gov.br

DECRETO Nº 4184, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2026

Altera dispositivos do Decreto Municipal nº 3.078, de 5 de janeiro de 2017, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e dá outras providências.

FLÁVIA RAMOS BITTENCOURT LEÃO CABRAL, Prefeita Municipal de Guaiçara, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º O inciso V e a alínea "c" do art. 16 do Decreto Municipal nº 3.078, de 5 de janeiro de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16. (...)

V – emissão de parecer de órgão técnico da Administração Pública Municipal, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

(...)

c) da viabilidade da execução da parceria, inclusive quanto à compatibilidade dos custos previstos no plano de trabalho com os preços praticados no mercado;

(...)"

Art. 2º O inciso III do art. 37 do Decreto Municipal nº 3.078, de 5 de janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 37. (...)

III – aprovação do plano de trabalho; e

(...)"

Art. 3º O art. 41 do Decreto Municipal nº 3.078, de 5 de janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 41. Na etapa de aprovação do plano de trabalho, a Administração Pública Municipal convocará a organização da sociedade civil selecionada em chamamento público ou aquela com a qual se pretenda celebrar parceria sem chamamento público, nas hipóteses legalmente previstas, para apresentar o respectivo plano de trabalho, que poderá ser consensualmente ajustado, observadas as disposições da Lei

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA
CNPJ: 46.203.469/0001-29
RUA TIRADENTES Nº 171 CENTRO
GUAIÇARA/SP
e-mail: gabinete@guaicara.sp.gov.br

Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, deste Decreto e, quando houver, do edital e da proposta selecionada.

§ 1º Na impossibilidade de a Administração Pública Municipal definir previamente um ou mais elementos do plano de trabalho dos termos de colaboração previstos no art. 22 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no art. 9º deste Decreto, o órgão ou a entidade da Administração Pública Municipal estabelecerá parâmetros no edital de chamamento público, a serem complementados pela organização da sociedade civil na apresentação do plano de trabalho."

Art. 4º A Seção II do Capítulo IV do Decreto Municipal nº 3.078, de 5 de janeiro de 2017, passa a denominar-se "Das Compras e Contratações".

Art. 5º O art. 45 do Decreto Municipal nº 3.078, de 5 de janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 45. As compras e contratações de bens e serviços realizadas pela organização da sociedade civil com recursos vinculados à parceria deverão observar métodos usualmente utilizados pelo setor privado, bem como os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

§ 1º A organização da sociedade civil deverá assegurar a compatibilidade dos valores das compras e contratações com os preços praticados no mercado, mantendo os documentos e comprovantes correspondentes à disposição da Administração Pública Municipal e dos órgãos de controle.

§ 2º A organização da sociedade civil será responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive quanto aos procedimentos de aquisição de bens e contratação de serviços necessários à execução do objeto da parceria, observadas as disposições do plano de trabalho aprovado e da legislação vigente.

§ 3º Não será exigida, como condição para a celebração da parceria ou para a realização de compras e contratações, a apresentação ou a aprovação prévia, pela Administração Pública Municipal, de regulamento próprio de compras e contratações da organização da sociedade civil, sem prejuízo da observância das disposições deste artigo e das demais normas aplicáveis."

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2026.

Guaiçara, 3 de novembro de 2026.

FLÁVIA RAMOS BITTENCOURT LEÃO CABRAL
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA
CNPJ: 46.203.469/0001-29
RUA TIRADENTES Nº 171 CENTRO
GUAIÇARA/SP
e-mail: gabinete@guaicara.sp.gov.br

O presente Decreto é digitado e registrado no competente livro nesta secretaria, publicado no site https://www.guaicara.sp.gov.br/portal/leis_decretos e por afixação no Átrio Público Municipal na data supra, nos termos da lei.

CILENE MARDEGAN RIBEIRO
Chefe de Depart. de Apoio Admin. de Gabinete

Licitações e Contratos

Credenciamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA
CNPJ: 46.203.469/0001-29
RUA TIRADENTES Nº 171 CENTRO

DIRETORIA DE CULTURA E TURISMO DE GUAIÇARA
E-mail: culturaeturismo@guaicara.sp.gov.br

ATA DE REUNIÃO

Em 6 de novembro de 2026, na sede administrativa do Departamento de Cultura, situada à Rua Nove de Julho, nº 203, Centro, Guaiçara-SP, os membros da Comissão de Seleção e Avaliação, Sr. Carlos Eduardo Schmidt Maitan, Marcelo Maitan Alberico e Marcelo Souza Garcia, em atenção ao credenciamento CREDENCIAMENTO N° 01/2026 EDITAL Nº 026/2026 PROCESSO N° 026/2026, na presença das seguintes pessoas: Camila Laura Ribeiro de Luca Lima, Mariza Martins Nunes, Daikiti Eduardo Tanimoto e Renata Luciana Garoze, iniciaram a audiência pública para o sorteio dos artistas selecionados para apresentação na 19º Festa das Nações de Guaiçara 2026. Inicialmente foi esclarecido pela Comissão de Seleção e Avaliação que todos os credenciados selecionados por estarem de acordo com os critérios de gênero da 19º Festa das Nações integrarão o sorteio. Ainda em tempo, foi esclarecido pela Comissão que o sorteio não possui caráter classificatório, tampouco implica a contratação automática dos artistas selecionados pela Administração Pública, cabendo ao ente público determinar as datas de apresentação, conforme a necessidade e a disponibilidade dos eventos. Esclareceu-se, ainda, que serão sorteados apenas dois artistas por vez, sendo posteriormente consultada a disponibilidade de ambos para a data estabelecida pela Administração. Caso algum dos artistas sorteados não tenha disponibilidade para a referida data, será realizado novo sorteio, até que sejam identificados artistas aptos a atender à data proposta. Dessa forma, o sorteio constitui instrumento de operacionalização do sistema de rodízio previsto no edital. Na sequência, passou-se à indicação dos artistas que participarão do sorteio: ANTONIO LAURENTINO; ASSIM Q É; BANDA FORRÓ MATUTOS; BANDA JEREMIAS; BRITTO SAMBA E PAGODE; CLEITON TOM DO SIM; DISTRITO 355; EVANDRO & JUNINHO; GUIZERA OFICIAL; SDC-SOUM DE CRISTO. O sorteio foi realizado pelo site on-line "Sorteador" - https://sorteador.com.br/, no qual se obteve o seguinte resultado: GUIZERA OFICIAL e CLEITON TOM DO SIM . Ao final, foi esclarecido que o Departamento de Cultura entrará em contato com cada selecionados para agendar a data de apresentação. Sem mais para o momento, passou a assinatura da presente Ata de Reunião.

Carlos Eduardo Schmidt Maitan
Membro da Comissão

Marcelo Maitan Alberico
Membro da Comissão

Marcelo Souza Garcia
Membro da Comissão

Renata Luciana Garoze
Mariza Martins Nunes
Daikiti Tanimoto

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIÇARA

Conforme Lei Municipal nº 2.644, de 17 de maio de 2017

Inexigibilidade

AUTORIZAÇÃO DE AUTORIDADE COMPETENTE
PROCESSO Nº 077/2026
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026

FLÁVIA RAMOS BITTENCOURT LEÃO CABRAL, Prefeita Municipal de Guaiçara, Estado de São Paulo, na qualidade de administradora pública e no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente os arts. 29, 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e o art. 274-A da Lei Orgânica do Município de Guaiçara, e

CONSIDERANDO que o objeto da parceria – realização do Bom-Odori, tradicional manifestação cultural japonesa – possui natureza singular, vinculada à tradição e à identidade da comunidade nipo-brasileira local, e que suas metas somente podem ser atingidas pela **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA DE GUAIÇARA-SP – ACEG**, única organização da sociedade civil legalmente instituída no Município apta a executá-lo, sendo a responsável, há anos, pela organização do evento, que se consolidou como tradição da cidade de Guaiçara, o que, somado à sua capacidade técnica e operacional, caracteriza a inviabilidade de competição prevista no art. 31, caput, da Lei Federal nº 13.019/2014;

CONSIDERANDO que a parceria se destina ao cumprimento das Emendas Parlamentares Impositivas nºs 0008/2025, de autoria do Vereador João Victor Cerchiari; 0009/2025, de autoria do Vereador Adão Aparecido Guimarães de Almeida; 0011/2025, de autoria do Vereador Ronald Adriano Rodrigues; e 0015/2025, de autoria da Vereadora Regina Célia de Souza Lima, constantes da Lei Orçamentária Anual de 2026, que identificam expressamente a referida entidade como beneficiária dos recursos, sendo sua execução obrigatória nos termos do art. 274-A, caput e § 3º, da Lei Orgânica do Município de Guaiçara, incluído pela Emenda à Lei Orgânica nº 21/2022 e com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 25/2026, em consonância com o art. 166, §§ 9º e 11, da Constituição Federal, hipótese em que o art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 autoriza a celebração do termo de fomento sem chamamento público;

CONSIDERANDO a justificativa da ausência de chamamento público constante dos autos, nos termos do art. 32, caput, da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como a aprovação do plano de trabalho e os pareceres técnico e jurídico favoráveis, exigidos pelo art. 35, incisos IV, V e VI, da mesma Lei,

RESOLVE:

1. RECONHECER a inexigibilidade de chamamento público e **AUTORIZAR** a celebração de Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA DE GUAIÇARA-SP – ACEG**, organização da sociedade civil inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.722.236/0001-60, com sede na Avenida Duque de Caxias, nº 535, Bairro Centro, na cidade de Guaiçara/SP, CEP 16.430-035, tendo por objeto a realização do Bom-Odori, tradicional manifestação cultural japonesa, conforme plano de trabalho aprovado.

2. Fundamento legal: art. 31, caput, c/c arts. 29 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, em razão da inviabilidade de competição, por ser a ACEG a única entidade legalmente instituída no Município apta a executar o objeto e a responsável, há anos, pela realização do evento tradicional da cidade, e da destinação dos recursos ao cumprimento das Emendas Parlamentares Impositivas nºs 0008/2025, 0009/2025, 0011/2025 e 0015/2025, que identificam expressamente a entidade beneficiária, nos termos do art. 274-A da Lei Orgânica do Município de Guaiçara.

3. Valor global: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), oriundo das seguintes Emendas Parlamentares Impositivas: a) nº 0008/2025, do Vereador João Victor Cerchiari – R$ 5.000,00; b) nº 0009/2025, do Vereador Adão Aparecido Guimarães de Almeida – R$ 5.000,00; c) nº 0011/2025, do Vereador Ronald Adriano Rodrigues – R$ 12.000,00; d) nº 0015/2025, da Vereadora Regina Célia de Souza Lima – R$ 10.000,00, conforme quadro abaixo:

Departamento Vinculado	Classificação Contábil	Dotação	Fonte de Recurso	Valor	Vereador
Esporte, Lazer e Cultura	02.05.01.13.392.0030.2030.0006	3.3.50.43.00	0.08.00	10.000,00	Regina
	02.05.01.13.392.0030.2030.0007	3.3.50.43.00	0.08.00	12.000,00	Ronald
	02.05.02.27.812.0031.2032.0002	3.3.50.43.00	0.08.00	5.000,00	João
	02.05.02.27.812.0031.2032.0004	3.3.50.43.00	0.08.00	5.000,00	Adão
Total				**32.000,00**	

4. Prazo de vigência: até 31/12/2026.

5. Considerando a compatibilidade dos recursos orçamentários com o compromisso assumido, a comprovação dos requisitos previstos nos arts. 33 e 34 e a inexistência das vedações do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, autorizar a celebração da presente parceria, observados os demais dispositivos da referida Lei, na forma do seu art. 32, § 4º.

6. Em vista dos pareceres técnico e jurídico favoráveis à celebração da parceria nos moldes pretendidos, **DETERMINO** ao setor competente que seja elaborado o respectivo Termo de Fomento, contendo as cláusulas essenciais previstas no art. 42 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7. DETERMINO a publicação do extrato da justificativa de inexigibilidade de chamamento público no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Guaiçara na internet, na mesma data em que for efetivada, sob pena de nulidade (art. 32, § 1º), admitindo-se impugnação no prazo de 5 (cinco) dias a contar da publicação, a ser analisada em até 5 (cinco) dias do respectivo protocolo (art. 32, § 2º); e, após a assinatura, a publicação do extrato do Termo de Fomento no meio oficial de publicidade da Administração, condição para a produção de seus efeitos jurídicos (art. 38 da Lei Federal nº 13.019/2014).

Guaiçara-SP, 11 de novembro de 2026.

FLAVIA RAMOS BITTENCOURT LEÃO CABRAL
Prefeita Municipal

.....